

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CHÃ DE ALEGRIA**

ESTADO DE PERNAMBUCO

*Trabalho, Dedicção e Seriedade*

*Gabinete do Prefeito*

**LEI N º 542/2002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002**

**EMENTA:** Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais) destinado a cobrir as despesas com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei correrão à conta da anulação de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do Programa referido no artigo anterior empenhadas neste exercício na dotação: 2070-12.243.714.2045 – 339036 serão apropriados no código 2070-12.243.714 - 339048 do crédito ora autorizado.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**MARINALDO MARIANO MASSENA**  
**PREFEITO**